



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

***** REGISTRO DE PREÇOS *****

REABERTURA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP**, de acordo com as especificações e quantitativos, conforme **Processo nº 2020-M1885**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 114-S, de 02/09/2019, publicada em 03/09/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30/06/2020.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h25min do dia 10/07/2020.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10/07/2020.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 10/07/2020.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.sesp@gmail.com

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-B.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação referente à locação do(s) equipamento(s).

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da Atividade 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

10 - REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

11.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

11.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

11.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

11.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

11.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

11.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

12.1.1 - coordenar o processo licitatório;

12.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

12.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

12.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

12.1.5 - dirigir a etapa de lances;

12.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

12.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

12.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

12.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

12.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

13.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

13.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

13.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

13.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

13.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

13.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13.1.9 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

14 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

14.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

14.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

14.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

14.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

14.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

14.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

15.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

15.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

16.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

16.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

16.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

16.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

16.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

16.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

16.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

16.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 18.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

16.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

16.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

17 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

17.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

17.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br

17.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

17.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

17.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço mensal, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

17.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

17.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

17.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

17.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

17.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 17.13.2.

17.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

17.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

17.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

17.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

17.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

17.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

17.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

17.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

17.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

17.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

17.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

17.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

17.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

17.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

17.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

18 - DAS AMOSTRAS

18.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviar 5 (cinco) equipamentos e plano de testes.

18.2 - As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

18.2.1 - Testar todas as funcionalidades solicitadas neste edital do software de monitoramento das viaturas;

18.2.2 - Testar todas as funcionalidades do Equipamento Computacional Embarcado;

18.2.3 - A aprovação do produto na prova de conceito pelo setor demandante, assim como a observância dos demais requisitos de qualificação técnica, é condição para a formalização do contrato.

18.2.4 - Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos equipamentos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.2.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.2.6 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

18.2.7- Fluxograma para análise das amostras

ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO	A PARTIR	RESPONSABILIDADE
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTES E AMOSTRAS	10 Dias Úteis	A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO	PROPONENTE
COMUNICAÇÃO DO LOCAL E DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	10 Dias Úteis	APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS	CONTRATANTE
AVALIAÇÃO DO PLANO DE TESTES E AMOSTRAS	3 Dias Úteis	A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTE E AMOSTRAS	CONTRATANTE
AJUSTE DO PLANO DE TESTE	3 Dias Úteis	A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTE	PROPONENTE
CONCLUSÃO DA MONTAGEM DO AMBIENTE DE TESTE DA AMOSTRA	5 Dias Úteis	APÓS A ENTREGA DA AMOSTRA PELA PROPONENTE	PROPONENTE
REALIZAÇÃO DOS TESTES	5 Dias Úteis	APÓS A CONCLUSÃO DA MONTAGEM DO AMBIENTE DE TESTES COM A AMOSTRA ENTREGUE	PROPONENTE / CONTRATANTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS PELA CONTRATANTE	10 Dias Úteis	APÓS A CONCLUSÃO DOS TESTES	CONTRATANTE
REALIZAÇÃO DE AJUSTES PELA PROPONENTE	5 Dias Úteis	A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO TERMO PELA PROPONENTE, PARA PROCEDER AOS AJUSTES NECESSÁRIOS NAS AMOSTRAS.	PROponente

18.3 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

18.4 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

18.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

18.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

19 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

19.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.

19.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitação.sesp@gmail.com).

19.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

19.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

19.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

19.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

19.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

19.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

19.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

19.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

19.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

19.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

19.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

20 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

20.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

20.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

20.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

20.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

21.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

21.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

22.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

22.1.4 - Apresentar documento falso;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

22.1.6 - Não mantiver a proposta;

22.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

22.1.18 - Comportar-se de modo inidôneo.

22.9 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

22.10 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

22.10.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

22.10.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

22.11 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

22.13 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O VALOR MÁXIMO MENSAL admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE ÚNICO: R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	3.000	250,00	750.000,00
02	Software de monitoramento e rastreamento	242278	01	39.000,00	39.000,00
03	APP integração serviços SESP	242280	01	15.000,00	15.000,00

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

23.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

23.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

23.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 29 de junho de 2020.

Natália Carnielli

Pregoeira Oficial da 1ª CPP

Felipe Silva Leal

Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

Lara Moura Nicacio

Membro Equipe da 1ª CPP/SESP - 1ª suplente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Seleção e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR E COMPUTAÇÃO AUTOMOTIVA. Trata-se da contratação de solução (conjunto de software, hardware) necessários à modernização da atividade das forças de segurança do Estado do Espírito Santo, dotando as viaturas que compõem a frota de segurança de tecnologias que possibilitem a otimização dos seus deslocamentos, visando diminuir o tempo de atendimento das chamadas da população; fiscalizar o deslocamento dessas viaturas no tocante ao cumprimento de rotas pré-estabelecidas; controlar as áreas de deslocamento e horários de trabalho; consultas a sistemas fornecidos pela SESP, on-line/off-line, entre outros que visam melhor atender ao projeto Estado Presente: Segurança Cidadã do Estado do Espírito Santo.

A contratação compreende a instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e suporte de rastreadores/computadores veiculares, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento e despacho e recursos operacionais do CIODES/190 e aplicativo (APP) para acesso aos sistemas da SESP, devidamente integrado a eventual aplicativo utilizado ou a vir a ser utilizado pela Polícia Militar do Espírito Santo.

A solução pretendida é composta pelos itens conforme descrição abaixo:

I) **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEIS:** O equipamento deverá permitir o rastreamento das viaturas (AVL), em tempo real, com envio das informações para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES, viabilizando maior integração e acesso às informações operacionais. O terminal deverá permitir que o policial na viatura realize consultas as bases de identificação civil e criminal, inclusive a partir da leitura de impressão digital, que poderá ser capturada na viatura, aumentando-se significativamente o tempo disponível de uma viatura nas operações sem ter que se deslocar para uma delegacia para esta conferência. Este mesmo equipamento deverá possibilitar a integração com uma câmera que faça leituras via OCR de placas para identificar veículos roubados/furtados, possibilitar o armazenamento de imagens do transporte de presos capturadas bem como de operações policiais por meio de câmeras embarcadas na viatura, a transmissão de dados poderá se dar por wi-fi ou meio físico, compartilhar internet 4G via wi-fi a bordo, e permitir ainda que policiais acessem uma base de dados off-line em áreas sem cobertura ou em momentos sem sinal de dados móvel 4G. A operadora de telefonia a ser utilizada pela contratada deverá possuir ampla cobertura territorial no Estado do Espírito Santo, e a sua opção, pela contratada, deverá ser submetida à aprovação prévia da contratante.

I.A) **SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMA:** O sistema consiste em uma ferramenta responsável por receber as informações dos rastreadores veiculares (AVL) e encaminhá-las para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES/190 com todos os dados requeridos para operacionalização dos serviços de urgência e emergência, preferencialmente os dados devem ser Integrados via API e ser desenvolvida pelo contratado, e ser ofertado por ocasião da implantação do sistema;

II) **SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS:** Sistema com interface Web que permite o operador localizar as viaturas/veículos no mapa georreferenciado, permitindo a configuração de cerca eletrônica, pontos de relevância, bem como histórico de percurso e outras funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O mesmo sistema também deverá ser capaz de emitir relatórios gerenciais e de auditoria;

III) **APLICATIVO (APP) PARA ACESSO AOS SISTEMAS FORNECIDOS PELA SESP:** Aplicativo para funcionamento em dispositivos mobile, que permitirá aos integrantes das forças de segurança acesso



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

aos sistemas e serviços fornecidos pela SESP, e assim tenham maior mobilidade e desempenho durante as atividades inerentes a cada corporação.

Os itens serão remunerados pela prestação dos serviços, em periodicidade mensal, ao passo que o item I.A não será remunerado, estando assim a contratada obrigada ao desenvolvimento da solução de integração. Preferencialmente os dados devem ser integrados via API e ser desenvolvida pelo contratado.

2 - OBJETIVOS:

- Ampliar os padrões de eficiência e de eficácia da atuação do deslocamento administrativo, do policiamento preventivo e repressivo;
- Aumentar a sensação de segurança e da confiabilidade da comunidade em relação aos serviços fornecidos pela SESP;
- Informatizar o processo operacional do policiamento preventivo, a partir de modernos instrumentos de acesso aos dados criminais e estatísticos na própria viatura;
- Aumentar o grau de credibilidade das polícias junto ao cidadão capixaba;
- Atender a demanda de comunicação segura, do Estado do Espírito Santo, com tecnologia digital;
- Assegurar a expansão e modernização do sistema de forma modular e gradual, com aproveitamento dos investimentos já realizados, visando à integração das comunicações em todo o Estado;
- Reduzir o tempo de resposta no atendimento de ocorrências;
- Ampliar os mecanismos de controle e correção da atividade policial.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A SESP possui um projeto de modernização do seu parque de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com o objetivo de fornecer infraestrutura necessária a todos os projetos e serviços existentes em seu ambiente computacional, contemplando ainda seus órgãos operativos. Dando continuidade a sequência de investimentos e aquisições em modernas tecnologias voltadas para inteligência, comunicação, gestão, operação, entre outros, a SESP/ES tem necessidade de atualizar e modernizar, com tecnologias embarcadas nas viaturas, para melhor desempenho e aumento da eficiência das atividades exercidas pelos órgãos de segurança pública e defesa social em campo e, ainda, visando a redução do tempo perdido em terceirização de consultas e deslocamentos desnecessários.

Assim, faz-se necessário dotar as viaturas de equipamento GPS para rastreamento e rápida localização das viaturas para a gestão eficiente destes ativos e atendimento à sociedade.

Ademais, além de rastrear as viaturas, também se faz necessário uma maior integração e acesso às informações contidas em banco de dados utilizando novos conceitos e tecnologias. A SESP tem por objetivo dotar as viaturas de equipamentos que permitam, por exemplo, ao policial utilizar um sensor biométrico para identificar suspeitos que não estão de porte de documento de identidade e com isso aumentar significativamente o tempo disponível de uma viatura nas operações, sem ter que se deslocar para uma delegacia para esta conferência.

Neste mesmo equipamento, a demanda do futuro serviço é possibilitar a integração com câmeras que façam leituras via OCR de placas, para identificar veículos roubados/furtados, a partir de consultas em base local de dados, com interface online através do compartilhamento de internet 4G via wi-fi a bordo da viatura, para envio de alerta em caso de detecção de veículo irregular. O equipamento deverá permitir inclusive que policiais acessem uma base de dados off-line em áreas sem cobertura ou em momentos sem sinal de dados móvel 4G, e ainda possibilitar a gravação de imagens geradas por câmeras a bordo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

Essas funcionalidades devem estar integradas via aplicativo (APP) para que os policiais tenham maior mobilidade e desempenho durante as abordagens de rotina e interação com centro de controle, bem como haja facilidade de monitoramento nas instâncias de superiores da alta gestão das corporações e da SESP.

Utilizando-se deste conceito operacional estaremos operando sincronizados com as novas tecnologias disponíveis no mercado e amplamente difundidas.

As ações preventivas e repressivas de policiamento dar-se-ão através da consulta de dados, sejam eles antecedentes criminais, mandados de prisão, número de arma de fogo, habilitação ou de veículos, no próprio local da abordagem, sem a necessidade do deslocamento à delegacia da área, o que consome tempo e recursos já escassos, além de causar transtornos ao cidadão de bem.

Por fim, o policial terá acesso ao Sistema de Operações, que permitirá o envio e o recebimento de ocorrências on-line, promovendo uma melhora qualitativa e quantitativa no atendimento ao cidadão, além de viabilizar um sistema de mensuração de produtividade e a criação de um banco de dados completo e autoalimentado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O objeto caracterizado pelo presente termo de referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviços plenamente disponíveis no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo por critério de julgamento o menor preço mensal ofertado.

Corroborando a tese adotada no presente Termo de Referência, o Acórdão nº 2.471/2008 do Tribunal de Contas da União prescreve:

“A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)”

“Devido a padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade pregão (Lei nº10.520/2002, art. 1º)”.

Nesse contexto, considera-se que a aquisição dos bens e serviços descritos neste termo de referência enquadram-se na modalidade licitatório do pregão eletrônico.

Além disso, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 1.790-R/2007 e alterações posteriores, que enuncia que as licitações públicas poderão ter preços registrados para compras futuras em determinadas hipóteses previstas no regulamento¹.

¹ Decreto nº 1.790-R/2007, Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que justificada e caracterizada a vantagem econômica.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

O caso em comento se amolda, com perfeição, aos pressupostos autorizativos para a utilização do SRP, tendo em vista, notadamente, que a aquisição pretendida pode atender mais de um órgão, propicia a entrega parcelada e atende a um programa permanente de governo, sugere-se a realização da licitação pretendida, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do SRP, na forma da legislação de regência.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto compreende a contratação de empresa especializada, neste documento denominada CONTRATADA, em fornecimento de equipamentos e sistemas de TIC, para atender as necessidades de modernização e ampliação das tecnologias de comunicação e acesso a dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, aqui denominada CONTRATANTE.

A contratação compreende:

- a) Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, que devem estar em linha de produção pelo fabricante(s) na data de envio das propostas.
- b) Instalação, configuração e garantia dos equipamentos. Treinamento e suporte aos usuários da CONTRATANTE.
- c) Utilização de padrões empregados como referência para o desenvolvimento de soluções tecnológicas foram considerados no projeto, em especial:

1. Tecnologia de Comunicação: torna-se fundamental para a comunicação e acesso à informação em tempo real, a utilização de recursos de internet, podendo ser elas:
2. Banda Larga - 4G e GPRS: acesso à internet através do modem embutido no Equipamento de Comunicação de Dados Móvel utilizando a tecnologia em banda-larga, 4G.
3. Criptografia para garantir privacidade: essencial em qualquer tipo de serviço de comunicação deve prover mecanismos de segurança que evitem, por exemplo, que intrusos decodifiquem as mensagens trocadas pelo equipamento, sendo fundamental em sistemas de comunicação militares;
4. Transmissão de dados em geral: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel deve ser capaz de acessar bancos de dados e suportar a troca de informações, como a transmissão de mensagens textuais e imagens entre os mesmos via APP;
5. Acesso a dados off-line: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel deve permitir que o usuário seja capaz de utilizar ferramentas, consultas e recursos em modo on-line e off-line via APP;
6. Compatibilidade: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel deve ser capaz de trocar informações com outros sistemas já em funcionamento na SESP.
7. Controle de acesso: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel embarcado contém recursos para garantir que apenas os usuários autorizados interajam com o sistema, garantindo acessos aos recursos;
8. Georreferenciamento da informação: pode-se enviar junto aos dados gerados, informações de latitude e longitude, bem como data/hora, atestando ao máximo a veracidade dos mesmos.
9. Integração com outros recursos: Capacidade de integrar-se facilmente a outros sistemas e tecnologias no Centro Operacional, capacidade de integração do Equipamento Embarcado através da utilização de plataformas livres e entradas USB, permite uma maior adequação de recursos, aumentando a operacionalidade dos serviços prestados.
10. Sistemas de Integração de Plataformas: O sistema consiste em uma ferramenta responsável por receber as informações dos computadores embarcados nas viaturas e encaminhá-las para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES/190 com todos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

os dados requeridos para operacionalização dos serviços de urgência e emergência, preferencialmente os dados devem ser Integrados via API e ser desenvolvida pelo contratado;

Serviço de Manutenção: com foco na utilização de uma tecnologia essencial na execução do serviço, sua manutenção, quando necessária, deverá ser realizada de forma rápida e eficaz, com representação comercial e laboratório técnico no Estado do Espírito Santo e telefone exclusivo para abertura de chamados, conforme estabelecido nos acordos de níveis de serviço (SLA) no anexo I. Essa exigência decorre da necessidade de pronta resposta de atendimento à contratante e solução de eventuais intercorrências, o que é uma demanda natural em serviços de missão crítica.

6 - DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	100	3000
2	Software de monitoramento e rastreamento	242278	1	1
3	APP integração serviços SESP	242280	1	1

Os quantitativos dos serviços especificados nos itens 1, 2 e 3, serão contratados de acordo com a demanda à razão mensal, pelo prazo de 24 meses, admitida a prorrogação do contrato pelo prazo de até 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A integração do sistema deve ser realizada por ocasião da implantação do item 2 do objeto, devendo o seu custo estar embutido no referido item.

7 - ITEM 01 - TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEIS:

7.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 7.1.1 - Processador: 1.2 GHz quad-core
- 7.1.2 - Memória: RAM 1 GB
- 7.1.3 - Arquitetura: 64-bit
- 7.1.4 - Armazenamento: 20GB
- 7.1.5 - Conexão Wifi
- 7.1.6 - Número de usuários simultâneos: 4
- 7.1.7 - Temperatura de operação: de -10oC até 50oC
- 7.1.8 - Temperatura de transporte: de -20oC até 80oC
- 7.1.9 - Ganho da antena wifi: 1.5dBi
- 7.1.10 - Tensão de alimentação: 12 a 35V
- 7.1.11 - Entrada USB: mínimo de 02
- 7.1.12 - Entrada para cabo de rede (RJ45): mínimo 01;
- 7.1.13 - Conexão bluetooth;
- 7.1.14 - Entrada de alimentação + sensor de ignição;
- 7.1.15 - LED de sinalização on/off;
- 7.1.16 - GPS com antena;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

7.1.17 - O equipamento deverá estar integrado aos sistemas administrativos e operacionais da SESP;

7.1.18 - Antena GPS coerente tecnicamente com a forma de instalação nos veículos, imune a interferência de objetos próximos (cabos elétricos, plásticos metais, etc.);

7.1.19 - Sensores de ignição incorporados;

7.1.20 - Armazenamento em memória local de 10.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

7.1.21 - Custos de comunicação GSM/4G incluso no fornecimento deste item;

7.1.22 - Pacote de transmissão mensal de dados não inferior a 10gb;

7.1.23 - Homologado pela ANATEL.

7.2 - FUNCIONALIDADES GERAIS:

7.2.1 - Utilização de banda larga GSM 4G, possibilitando envio e recebimento de dados com baixo tempo de resposta;

7.2.2 - Registro das informações: todas as transmissões de dados serão armazenadas possuindo logs de consultas com a identificação dos usuários;

7.2.3 - Maior integração na gestão das informações: com esta tecnologia será possível disponibilizar mais informações que subsidiem um melhor atendimento nas operações;

7.2.4 - Diminuição da sobrecarga de consultas aos despachantes de ocorrências: com as consultas diretas aos bancos de dados não será necessário acionar o despachante para consultas a placas de veículos ou identificação de suspeitos;

7.2.5 - Maior precisão nas operações de campo: Dotando as viaturas de sensores modernos, conexão a base de dados e melhor integração com o Centro de Controle teremos aumento no desempenho das operações de campo com menos tempo perdido.

7.3 - ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

7.3.1 - Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento.

7.4 - SUPORTE:

7.4.1 - Suporte todos os dias da semana (de domingo a segunda, inclusive feriados), no horário de 08:00h às 18:00h, com início de atendimento de 06 (seis) horas e tempo máximo para solução no próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico, também denominado Next Business Day (NBD);

7.4.2 - Nos municípios não pertencentes à Grande Vitória, a solução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

7.4.3 - Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

7.4.4 - A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 da contratada, através da página da WEB ou através de endereço de e-mail;

7.4.5 - A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

7.4.6 - Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

7.4.7 - A CONTRATADA deverá prover o suporte técnico, podendo ser presencial ou remoto para garantir a disponibilidade do software de integração dos equipamentos com o sistema em operação no Centro de Controle de acordo com a SLA contida no Anexo I.

7.4.8 - Os trabalhos serão desenvolvidos por técnicos da CONTRATADA, sob demanda dos consultores indicados pela SESP-ES, preferencialmente através de instruções telefônicas para operação dos componentes tecnológicos ou da intervenção remota através da Internet.

7.4.9 - Atendimento no local: Nos casos onde a intervenção remota não for efetiva, a CONTRATADA deverá deslocar para o local um técnico com o perfil necessário para atender ao problema.

7.4.10 - Tempo de solução: o tempo de solução de problemas nos equipamentos dependerá de sua extensão, gravidade, disponibilidade de recursos. A CONTRATADA deverá fornecer uma estimativa de tempo para solução do problema de acordo com detalhamento nas SLA's em Anexo I.

7.4.11 - Para o atendimento as demandas de integração dos softwares a CONTRATADA deverá disponibilizar um analista/gerente de projetos baseado na Secretaria por no mínimo 6 horas semanais.

7.4.12 - Para atender às demandas de manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos embarcados, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica própria (não permitindo subcontratação) para atender as ordens de serviços demandadas pela Secretaria em todo território do Estado do Espírito Santo de acordo com SLA contida no Anexo I.

8 - ITEM 02 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

8.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Solução de georreferenciamento que une hardware e software numa aplicação de rastreamento veicular e utiliza informações enviadas por GPS e permite a visualização em mapa digital dos recursos disponíveis para monitoramento, gerenciamento, geração de relatórios e documentos para auditorias.

- LOGIN: para iniciar a conexão, é preciso inserir a chave de segurança, composta por usuário e senha. Essa funcionalidade permite a autenticação dos usuários para a entrada no sistema.

FUNÇÕES OPERACIONAIS:

- Visualizar as legendas dos estados operacionais dos veículos
- Distinguir visualmente os recursos monitorados: motos, bicicletas, veículos, etc.
- Seleciona as camadas que serão visualizadas.
- Amplia ou reduz o campo de visão do mapa.
- Marcar ou desmarcar todos os veículos.
- Centralizar e auxiliar a localização dos veículos no mapa.
- Janela de informações sobre o veículo e auxiliar na localização do veículo no mapa por meio da movimentação do ícone do veículo.
- Permite a visualização total dos veículos e por cada batalhão ou Companhia.
- Exibir os rótulos de todos os veículos no mapa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

- Ao selecionar uma viatura deverá ter a opção de abrir uma aba com as informações de cada veículo selecionado (foco, rótulo, responsável, ignição, velocidade, data e hora, GPS e localização).
- Visualizar o percurso de um veículo clicando sobre o
- Rótulo do veículo, que é o número da viatura, com um calendário para que seja determinado o período de dias e horários que se pretende visualizar. Após
- Determinar o período que se pretende analisar, o sistema exibirá no mapa o percurso daquele veículo.
- Selecionar área, através de um polígono no mapa, para consulta de quais viaturas passaram por período de tempo.
- Estar integrado com os sistemas administrativos e operacionais.
- Gerenciar status das viaturas: operacional, baixada e oficina
- Destacar viaturas que estão a mais de x horas sem sincronismo com o software.
- O módulo de administração responsável pela parte de cadastro e gerenciamento de status dos veículos da frota deverá ser composto das seguintes funções:
- Cadastro de módulos rastreamento GPS, contendo número de série, telefone do simcard embarcado, modelo, patrimônio e observação;
- Cadastro de veículos, contendo ID, rótulo, responsável, placa, velocidade máxima e número de série do módulo embarcado;
- Cadastro de Status Veículos, permitindo associar o estado da viatura em relação à operação (Operacional, Baixada, Perda Total, desinstalada, etc.).

O módulo de Relatórios deverá apresentar as opções de Relatório de Viaturas Paradas e Relatório de Status de Viaturas.

O Relatório de Viaturas Paradas gera um relatório considerando como viatura parada o veículo que permanecer no mesmo local durante o período estipulado como tolerância no formulário de entrada, bem como a data de início e fim e o grupo de veículos. Também deverá permitir selecionar o formato de saída do relatório nas opções pdf ou html. Esse relatório retorna os veículos que estão parados por tempo superior ao estabelecido no filtro de tolerância em formato de gráfico de pizza.

O Relatório de Status de Viaturas gera relatório considerando uma data limite para filtrar os veículos. Também deverá permitir selecionar o formato de saída do relatório nas opções pdf, csv ou html.

8.2 - GARANTIA E SUPORTE:

8.2.1 - Suporte na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano; com início de atendimento de 02 (duas) horas e tempo máximo para solução de 04 (quatro) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

8.2.2 - Todos os chamados deverão ser atendidos pelo próprio fabricante dos equipamentos e sistemas. Caso o atendimento seja feito por rede credenciada, deverá ser fornecido adicionalmente um profissional residente para suportar todo ambiente a ser fornecido.

8.2.3 - A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

9 - ITEM 03 - APP INTEGRAÇÃO SERVIÇOS SESP

9.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

9.1.1 - Desenvolver aplicativo na plataforma Android com as seguintes funcionalidades a serem instaladas nos smartphones funcionais da PM e de qualquer smartphone dos Policiais que solicitarem o acesso ao seu dispositivo particular:

9.1.2 - Login e senha;

9.1.3 - Receber ocorrências operacionais;

9.1.4 - Finalizar ocorrências operacionais;

9.1.5 - Traçar trajeto de navegação para chegar ao local da ocorrência;

9.1.6 - Tela de consulta aos dados da base off-line e on-line;

9.1.7 - Interface com Equipamento Embarcado de Comunicação;

9.1.8 - Interface para liberar acesso à internet 4G com o Equipamento Embarcado;

9.1.9 - Integração com API funcional em operação desenvolvido pela Polícia Militar;

9.1.10 - Assunção de serviço capturando o km atual da viatura digitando em campo definido, localização, data e hora;

9.1.11 - Este APP deverá ter a função de localização somente quando feito a assunção do serviço.

9.1.12 - Ser capaz de converter em texto o áudio feito para preenchimento dos boletins de ocorrências e outros campos que demandarem longos textos;

9.1.13 - Ser capaz de monitorar o nível de bateria do celular e status on/off quando logado.

9.2 - SUPORTE:

9.2.1 - Suporte na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano; com início de atendimento de 02 (duas) horas e tempo máximo para solução de 04 (quatro) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

9.2.2 - Todos os chamados deverão ser atendidos pela contratada. Caso o atendimento seja feito por rede credenciada, deverá ser fornecido adicionalmente um profissional residente para suportar todo ambiente a ser fornecido.

9.2.3 - A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

10 - INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.1 - A solução deverá ser instalada e implementada por técnicos certificados pelo fabricante da solução apresentada. Deverá ser contemplado a interligação com os demais equipamentos existentes no projeto. Para isso, devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas necessárias;

10.2 - Deverá ser provido transferência de conhecimento (hands on) para a equipe do contratante, a ser realizado em Vitória durante o período de instalação e implementação dos equipamentos;

10.3 - Deverá ser disponibilizados recursos como: Gerente de Projetos, e Técnicos de Instalação/Manutenção/Suporte, os quais acompanharão o Projeto durante todas as etapas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

11 - PLANEJAMENTO:

11.1 - Deverá ser designado um Gerente de Projeto local que vai conduzir o projeto ao longo do processo de implantação para garantir que o local está preparado, à transição após a implantação e ao processo de suporte;

11.2 - Deverão ser analisados os requisitos de disponibilidade técnica e de ambiente do local;

11.3 - Deverão ser confirmadas as datas de análise de preparação e instalação, destacando as dependências da preparação completa do local do contratante, realizada pelo próprio, e das datas de envio do produto para cumprir o cronograma de instalação planejado;

11.4 - O gerente de projeto designado pelo contratante deverá entregar documento com plano de ação para a execução do objeto, o documento deverá conter sugestões e orientações para execução de prazos e condições e será submetido à GTIC para aprovação ou revisão, o documento final será o balizador da execução do objeto;

11.5 - O contratante deve fornecer um contato para permitir que os prazos e processos sejam concluídos dentro do cronograma.

12 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE SISTEMA:

12.1 - SERVIDOR:

12.1.1 - Deverão ser realizadas configurações dos equipamentos (topologia física, níveis de firmware, endereços IP, execução de diagnóstico);

12.1.2 - Deverá ser instalado e configurado o software de gerenciamento.

13 - TESTE, VALIDAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE PÓS IMPLEMENTAÇÃO:

13.1 - Deverá ser realizada captura do status do equipamento e relatório de configuração;

13.2 - Deverão ser atualizadas as informações de configuração junto ao fabricante para que futuras aberturas de chamados sejam agilizadas;

13.3 - Deverá ser confirmado se a configuração se alinha com a topologia apresentada;

13.4 - Deverá ser fornecida à SESP a documentação especificando os Serviços realizados em PDF ou Word;

13.5 - Deverá ser obtido a confirmação do contratante quanto aos Serviços Executados;

13.6 - Deverá ser informado número do contato para o contratante ligar para solicitar assistência de configuração;

13.7 - Deverá ser fornecido treinamento e transferência tecnológica, na respectiva localidade de instalação dos equipamentos e deverá ter duração mínimo de 16 (dezesseis) horas.

14 - CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Além das obrigações constantes deste termo de referência, a CONTRATADA obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relacionadas:

14.2 - Os produtos e serviços deverão ser alocados, instalados e ativados em locais a serem indicados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES) dentre dos limites do Estado.

14.3 - Ficará por conta da CONTRATADA todo o material necessário ao fornecimento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência, além de:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

- a) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos em todo Estado do Espírito Santo;
- b) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- c) Disponibilizar relatórios gerenciais a cada mês.

15 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E PRAZO:

15.1 - O serviço de monitoramento das viaturas deverá estar completamente funcionando no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

15.2 - O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos serão equivalentes à vigência do contrato.

15.3 - Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos locados, através de estrutura própria, no Estado do Espírito Santo, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade dos equipamentos.

15.4 - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

15.5 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

15.6 - A empresa CONTRATADA, ao fazer manutenção, apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

16 - CRONOGRAMA:

16.1 - O prazo para realização da integração com os Sistemas Administrativos e Operacionais existentes e com o Equipamento Embarcado de Comunicação de Dados Móvel com as bases de dados disponibilizadas pela Secretaria será de até 60 (sessenta) dias.

16.2 - A entrega dos equipamentos Embarcados de Computação e Comunicação deverão ser entregues e instalados em 30 (trinta) dias.

17 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Comissão de Recebimento da Secretaria designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

18.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

18.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

18.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

19 - AMOSTRAS PARA TESTES

19.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviar 5 (cinco) equipamentos e plano de testes.

19.2 - As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

19.2.1 - Testar todas as funcionalidades solicitadas neste edital do software de monitoramento das viaturas;

19.2.2 - Testar todas as funcionalidades do Equipamento Computacional Embarcado;

19.2.3 - A aprovação do produto na prova de conceito pelo setor demandante, assim como a observância dos demais requisitos de qualificação técnica, é condição para a formalização do contrato.

19.2.4 - Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos equipamentos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.2.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.2.6 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

19.2.7- Fluxograma para análise das amostras

ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO	A PARTIR	RESPONSABILIDADE
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTES E AMOSTRAS	10 Dias Úteis	A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO	PROPONENTE
COMUNICAÇÃO DO LOCAL E DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS	10 Dias Úteis	APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS	CONTRATANTE
AVALIAÇÃO DO PLANO DE TESTES E AMOSTRAS	3 Dias Úteis	A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTE E AMOSTRAS	CONTRATANTE
AJUSTE DO PLANO DE TESTE	3 Dias Úteis	A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TESTE	PROPONENTE
CONCLUSÃO DA MONTAGEM DO AMBIENTE DE TESTE DA AMOSTRA	5 Dias Úteis	APÓS A ENTREGA DA AMOSTRA PELA PROPONENTE	PROPONENTE
REALIZAÇÃO DOS TESTES	5 Dias Úteis	APÓS A CONCLUSÃO DA MONTAGEM DO AMBIENTE DE TESTES COM A AMOSTRA ENTREGUE	PROPONENTE / CONTRATANTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS PELA CONTRATANTE	10 Dias Úteis	APÓS A CONCLUSÃO DOS TESTES	CONTRATANTE
REALIZAÇÃO DE AJUSTES PELA PROPONENTE	5 Dias Úteis	A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO TERMO PELA PROPONENTE, PARA PROCEDER AOS AJUSTES NECESSÁRIOS NAS AMOSTRAS.	PROponente

19.3 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

19.4 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

19.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

19.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

20. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

20.1 - A LICITANTE deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, indicando claramente nome de contato e telefone nas declarações, comprovando que a LICITANTE já forneceu, sem restrição, objetos equivalente aos itens.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1 - Poderá ser realizada diligência pela Comissão de Licitação da SESP, por meio de documentos ou visita técnica "in loco", para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de serviços essenciais à Segurança Pública.

22 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO.

22.1 - O licitante arrematante deverá cumprir os prazos máximos de entrega dos objetos, conforme abaixo:

- i. Entrega dos equipamentos e documento final do projeto: até 30 dias após a assinatura do contrato;
- ii. Início da instalação das unidades: até 10 dias após a entrega do equipamento;
- iii. Integração de sistemas: 60 dias após a assinatura do contrato.
- iv. Entrega dos serviços de suporte e garantia: no dia subsequente ao término da implantação lógica do equipamento.

22.1.1 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

22.1.2 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

22.1.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

22.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.3 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

22.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.5 - O objeto deverá ser entregue na sede da SESP, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.1.1 - as violações do acordo de execução de serviço (glosa) serão contabilizadas segundo lista apresentadas no anexo I;

23.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/1993.

23.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

23.2.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

23.2.2 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

23.2.3 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

23.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

23.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

23.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

23.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

23.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

WALTER BECHER

Assessor Especial Nível II - GTIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

HELENIO MARQUES DE CARVALHO

Assessor Especial Nível I - GTIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO I-A

REQUISITOS DOS SERVIÇOS SLA DE HARDWARE
(TERMINAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL)

PRODUTO/SERVIÇO	COMPLETABILIDADE DO SLA	JANELA DE ATENDIMENTO*	SLA DE ATENDIMENTO	SLA DE SOLUÇÃO	DISPONIBILIDADE MENSAL	% DESCONTO POR DIA EXTRAPOLADO
Equipamento embarcado de comunicação de dados móvel	95%	8x7	6 HORAS	24 HORAS na Grande Vitória/ 48 HORAS no interior do ES	95%	5 %

OBS: Os serviços técnicos de assistência solicitados após o horário de 08:00 às 18:00 horas serão executados no dia útil subsequente.

* 8 x 7 = oito horas por dia durante sete dias por semana.

REQUISITOS DOS SERVIÇOS SLA DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COMO SOFTWARE DE RASTREAMENTO EM OPERAÇÃO NA SESP-ES E DO APP

PRODUTO/SERVIÇO	COMPLETABILIDADE DO SLA	JANELA DE ATENDIMENTO*	SLA DE ATENDIMENTO	SLA DE SOLUÇÃO	DISPONIBILIDADE MENSAL	% DESCONTO POR DIA EXTRAPOLADO
Sistemas de monitoramento, integração e APP	95%	24x7	2 HORAS	4 HORAS	95%	10 %

OBS: Os serviços técnicos de assistência solicitados após o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e em dias úteis, serão executados no dia útil subsequente.

* 24 x 7 = Vinte quatro horas por dia durante sete dias por semana.

OBS 2: Os itens de serviços técnicos de assistência serão definidos em projeto conforme item 11.4.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO I – B

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ÓRGÃO GESTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	100	3000
2	Software de monitoramento e rastreamento	242278	1	1
3	APP integração serviços SESP	242280	1	1



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO I - C
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP.

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço mensal.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.3 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.5 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.6 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.7 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.8 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.9 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - A Licitante deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, indicando claramente nome de contato e telefone nas declarações, comprovando que a Licitante já forneceu, sem restrição, objetos equivalentes aos itens.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

Licitante interessado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(nome e identificação do representante legal)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:
MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL:

Vitória, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº ____/2020

Processo nº 2020-8KK5R

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **LEONARDO DE ALCANTARA MERIGUETI - CEL QOC BM**, brasileiro, portador do RG nº 1015495 CBM/ES e inscrito no CPF/MF nº 027.838.757-80, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP**, sob nº 021/2020, publicada no DIOES do dia ____/____/2020 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de ____/____/2020, e a respectiva homologação conforme fls. ____, do **Processo nº 2020-XGCBH**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estado civil _____, profissão _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP**, de acordo com o Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**

6.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da Atividade 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos;

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

9.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato.

9.1.5 - Observar a vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.2 - Compete à Contratante:

9.1.2 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.1.3 - Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

9.1.4 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.1.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.1.2 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.1.3 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GTIC/SESP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xxx/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico 021/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	3.000		
02	Software de monitoramento e rastreamento	242278	01		
03	APP integração serviços SESP	242280	01		
VALOR TOTAL: R\$ _____					

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

1º COLOCADO: _____

Valor Total: R\$ _____

Endereço: _____

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

(...)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão nº ____/2020

Processo nº 2020-M1885

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR E COMPUTAÇÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SESP

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **LEONARDO DE ALCANTARA MERIGUETI - CEL QOC BM**, brasileiro, portador do RG nº 1015495 CBM/ES e inscrito no CPF/MF nº 027.838.757-80, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019 e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR E COMPUTAÇÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SESP**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa ao período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação.

4.2 - A Contratante pagará à Contratada até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante.

4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual da locação terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da Atividade 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I, por intermédio exclusivo de seus empregados;

8.1.2 - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao seu quadro de empregados;

8.1.3 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.4 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

8.1.5 - Cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, sob pena de sobrestamento, sem culpa da Contratante, da realização dos seus pagamentos;

8.1.6 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.1.7 - Observar as disposições da PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, de 24 de agosto de 2010.

8.1.8 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.1.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.1.2 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.1.3 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

ANEXO IX
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2020, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2020-M1885.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para a prestação de serviços decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - CPP1
PROCESSO Nº 2020-M1885

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA